



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404  
CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 05/08/87.

Atualiza a Remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, nos termos da Lei Complementar nº 25/75, modificada pelas Leis Complementares nºs 38/79, 45/83 e 50/85, tendo em vista a atual remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, e ainda, a receita municipal efetivamente realizada no primeiro semestre de 1987, decreta e promulga a seguinte

## R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 67, de 02/02/87, passa a ser de Cz\$-6.643,28 (seis mil, seiscentos e quarenta e treis cruzados e vinte e oito centavos), a partir de 1º de julho de 1987, sendo Cz\$-3.321,64 (treis mil, trezentos e vinte e um cruzados e sessenta e quatro centavos) correspondente à parte fixa e Cz\$-3.321,64 (treis mil, trezentos e vinte e um cruzados e sessenta e quatro centavos) correspondente à parte variável.

Parágrafo único - A parte variável não inferior à fixa, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária, será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até quatro por mês.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente Cz\$-1.605,68 (hum mil, seiscentos e cinco cruzados e sessenta e oito centavos), à título de verba de representação, a partir de 1º de julho de 1987.

Art. 5º - A remuneração mencionada no artigo 1º desta Resolução será paga mensalmente.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

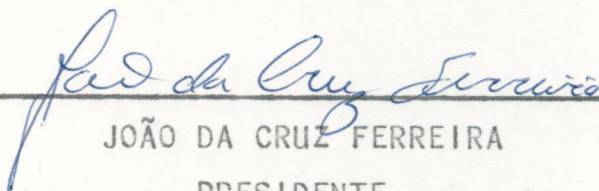
PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — MG

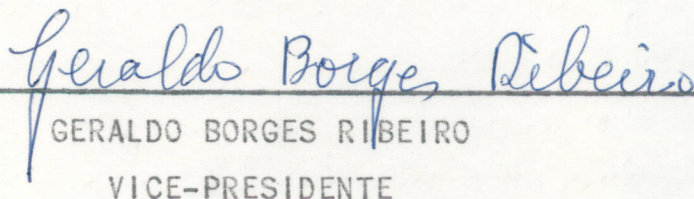
Art. 7º - A remuneração dos Vereadores será revista e atualizada semestralmente, com vigência a partir de 1º de janeiro e 1º de julho, em observância do disposto no artigo 2º e seu parágrafo único da Lei Complementar Federal nº 50, de 19 de dezembro de 1985.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

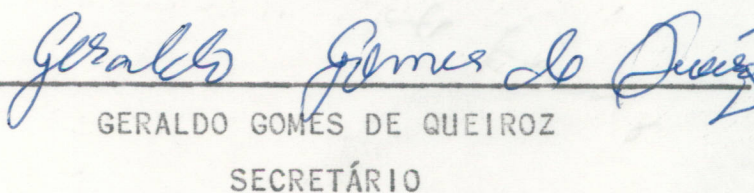
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 05 DE AGOSTO DE 1987.

  
JOÃO DA CRUZ FERREIRA

PRESIDENTE

  
GERALDO BORGES RIBEIRO

VICE-PRESIDENTE

  
GERALDO GOMES DE QUEIROZ

SECRETÁRIO